



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2657/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER AO REEMBOLSO DO ISSQN, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MELHOR CAMINHO", À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cândido Mota autorizado a proceder ao reembolso à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo dos recursos financeiros equivalentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, eventualmente incidente e já recolhidos, no cumprimento das obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa "Melhor Caminho", pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, em consonância com o Decreto Estadual nº 59.377, de 23 de julho de 2013, cujo convênio foi autorizado através do Art. 6º, da Lei Municipal nº 606/97, de 28 de agosto de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO